



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



DECRETO N° 072, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de São José do Jacuípe – Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, e do art. 112, II, “a” da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais vigentes.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO, ainda, a confirmação de contaminação de indivíduos pelo COVID-19 em município limítrofe à São José do Jacuípe /BA.

DECRETA:

Art. 1º. Prorrogação da suspensão de todas atividades estabelecida nos artigos 5º, 7º e 9º do decreto nº 064 de 01 de abril 2020 pelo período de 00h00m de 16 de abril de 2020 à 23h59m de 30 de abril de 2020.

Parágrafo único: As demais suspensões de funcionamento de estabelecimentos públicos e privados previstas nos demais artigos do decreto nº 064/2020 continuam inalteradas.

Art. 2º. Fica determinado a implantação de barreiras sanitárias nas principais entradas do território municipal, com objeto de orientar e monitorar a chegada e saída de pessoas, bem como fiscalizar.

Parágrafo único - A Secretária de Saúde será responsável pela coordenação e fiscalização das barreiras sanitárias emitindo normativas internas para o bom funcionamento.



Art. 3º. Fica o Secretário da Administração autorizado a movimentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, por meio de cessão temporária, o servidores efetivos, nomeados e temporários, para apoio das ações que não possam ser supridas pelo pessoal existente na Secretaria de Saúde, enquanto perdurar a situação de emergência prevista no Decreto Estadual nº 19.586 de 27 de Março de 2020 que institui situação de emergencial em toda Bahia, bem como o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia.

§ 1º - O cessionário realizará a requisição ao cedente, que indicará a disponibilidade de pessoal para efeitos da cessão temporária.

§ 2º - Os servidores efetivos, temporários e nomeados deverão se reportar aos superiores hierárquicos e poderão ser convocados a qualquer momento para auxiliar.

§ 3º - Finda a situação de emergência prevista Decreto Estadual nº 19.586 de 27 de Março de 2020 que institui situação de emergencial em toda Bahia, o pessoal cedido retornará à entidade ou ao órgão cedente.

§ 4º - Caberá ao cessionário a despesa de pessoal decorrente da cessão temporária.

Art. 4º Os titulares dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste decreto, e decidir casos omissos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe /BA, 15 de abril de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal